LEI Nº 3.165 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos professores integrantes do magistério da rede pública municipal, extensivo aos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste anual no percentual de 14% (quatorze por cento), sobre o vencimento base, a todos os professores da rede pública municipal, extensivo aos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de São Mateus do Sul.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 3026
Data: 15/02/2023